

Consulta Pública MME 104/2021 - Contribuições à minuta de portaria de diretrizes e sistemática para os Leilões de Energia Nova A-5 e A-6, de 2021.

Identificação do Proponente:

Empresa ou Entidade: WEG Equipamentos Elétricos S.A.

Telefone: (47) 3276-5312

E-mail: vanessaag@weg.net

Redação Original da Portaria

Art. 5º Para projetos de geração a partir de fonte eólica, além das condições para Cadastramento e Habilitação Técnica estabelecidas na Portaria nº 102, de 2016, no caso de importação de aerogeradores, estes deverão ter potência nominal igual ou superior a 2.500 kW (dois mil e quinhentos quilowatts).

Redação proposta

Art. 5º Para projetos de geração a partir de fonte eólica, além das condições para Cadastramento e Habilitação Técnica estabelecidas na Portaria nº 102, de 2016, no caso de importação de aerogeradores, estes deverão ter potência nominal igual ou superior a **6.500 kW (seis mil e quinhentos quilowatts)**.

Justificativa

Sugerimos a alteração da potência dos aerogeradores pois no decorrer dos anos houve uma atualização tecnológica e os fabricantes instalados no país têm condições de fornecer aerogeradores com potência superior a 2.500 kW (dois mil e quinhentos quilowatts).

O gráfico abaixo demonstra a evolução da potência nominal dos aerogeradores, conforme estudo realizado pela EPE “Projetos Eólicos nos Leilões de Energia - Evolução dos projetos cadastrados e suas características técnicas”, de março 2020:

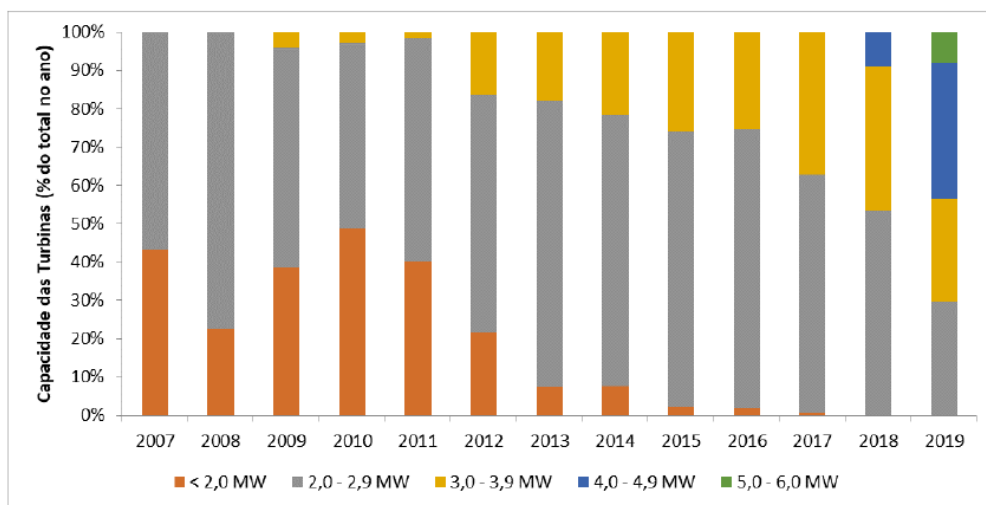


Figura 15 - Evolução da potência nominal dos aerogeradores.

Portanto, nos leilões de 2019, em termos de potência, observa-se que 43% turbinas dos projetos habilitados apresentaram capacidade nominal entre 4,0 MW e 6,0 MW. A média da capacidade nominal das turbinas passou de 1,375 MW em 2007 para 3,177 MW em 2019, representando um aumento de 131%.

Além de ser uma atualização da realidade de mercado, o efeito dessa alteração será em primeira mão a manutenção das fábricas de aerogeradores já instaladas no Brasil e em segundo plano mais investimentos em produção nacional e consequente inibição da importação de tais equipamentos.